



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



DECRETO Nº 030 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Regulamenta a forma de apresentação da documentação para a solicitação de isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.”

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a padronização necessária no âmbito administrativo;
CONSIDERANDO a importância fiscal da transparência em relação a quaisquer renúncias de receita;

CONSIDERANDO o aspecto essencial para uma gestão pública eficiente, ética e comprometida com o bem-estar da sociedade como um todo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído a forma de apresentação da documentação necessária para a solicitação de isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), destinada aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

ARTIGO 2º - Para requerer a isenção do ITBI, o solicitante deverá apresentar a seguinte documentação à Fazenda Municipal:

I – Cópia e documento original de identidade com foto e dentro do prazo de validade do(s) requerente(s);

II - Comprovante de residência atualizado do(s) requerente(s);

III - Certidão de casamento ou declaração de união estável, se for o caso;

IV – Cópia integral do Contrato de venda e compra de imóvel – programa “MINHA CASA, MINHA VIDA”. Devidamente assinado por ambas as partes: Comprador(es); Vendedor(es) e Representante Caixa. O presente documento deve estar em perfeito estado de leitura e análise.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



VII - Outros documentos que possam ser exigidos pela Fazenda Municipal, conforme a legislação vigente.

ARTIGO 3º - A documentação apresentada será analisada pelo Departamento Jurídico em conjunto com a Fazenda Municipal apenas se for entregue conforme estabelecido no Artigo 2º. Os presentes órgãos da administração poderão solicitar informações adicionais ou esclarecimentos, se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 07 de março de 2025.



LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA



ALAN ARAUJO TAVARES – *Chefe de Gabinete*